



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEDIADA NO MUNICÍPIO DE PEQUI-MG QUE TENHAM POR ATIVIDADE COMERCIAL A VENDA DE MERCADORIAS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1589, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O Município de Pequi, com sede na Praça Santo Antônio, nº 190, cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.874/0001-64, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. André Luiz Melgaço Tavares, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 009/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **17/10/2023 a 25/10/2023**, **DOCUEMNTAÇÃO** para o CREDENCIAMENTO Nº. 015/2023, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas que tenham por Atividade Comercial a Venda de Mercadorias no Ramo da Construção Civil para **PARA FORNECER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG**, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1589, DE 19 DE ABRIL DE 2022 com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na Praça Santo Antônio, nº 190, cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000.

Período: 17/10/2023 a 25/10/2023

Horário: Até as 08h:59min do dia 25/10/2023

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um fornecedor, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento para os fins dispostos neste Edital, a qualquer tempo, durante o prazo de validade, desde que cumpridos todos os requisitos editalícios.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica, art. 100 e seguintes.

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEDIADA NO MUNICÍPIO DE PEQUI-MG QUE TENHAM POR ATIVIDADE COMERCIAL A VENDA DE MERCADORIAS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1589, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

3.1.1. A LICITANTE CREDENCIADA deverá apresentar todos os requisitos exigidos no presente instrumento e seus respectivos anexos.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

Ficha: 1.08.01.16.482.0060.1053-4.4.90.51.00 FR 1500

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CREDENCIAMENTO Nº 015/2023



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, do domicílio do licitante.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo.

6.6. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo).

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

7.4. Para o fornecimento das mercadorias será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.5. Caso o fornecedor sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

8.2. Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Assistência Social e Vigilância Sanitária nas instalações da empresa.

8.3. Manter-se durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os valores dos materiais a serem fornecidos observarão, obrigatoriamente, os valores contidos na Tabela SINAPI (Insumos e Composições – MG) da Caixa Econômica Federal disponível no site http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_648.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, após a comprovação da prestação dos serviços e/ou fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e/ou fornecimento.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 – DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, no interesse de administração.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do termo de credenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no item 12.3.;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Administração;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

12.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018”

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

14.6. A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

15.1. A beneficiária assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

15.2. A beneficiária, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

15.3. A beneficiária tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, IV, V e VI.

16.2. Os procedimentos a serem realizados para fornecimento dos materiais para construção/reforma das casas da população de baixa renda, deverão obedecer, obrigatoriamente, as disposições contidas na **Lei Municipal nº 1589, de 19 de Abril de 2023 e suas posteriores alterações**.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pára de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações pelo telefone (37) 3278-1247.

Pequi, 02 de outubro de 2023.

Deborah Luiza Martins Reis
Presidente da CPL



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

ANEXO I

I - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. O prazo máximo admitido para a liberação/entrega dos materiais solicitados pelos beneficiários será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da requisição.

1.1.1. O fornecimento dos materiais fora do prazo estipulado no item 1, somente será permitido em casos que os materiais necessitem de um período maior para fornecimento, em razão de sua natureza, devendo constar justificativa no protocolo de fornecimento.

1.2. A empresa credenciada deverá oferecer sistema que garanta o cadastramento dos beneficiários, bem como realizar os lançamentos dos itens requisitados para posterior liquidação e pagamento, sempre mediante emissão de cupom fiscal com assinatura do beneficiário, limitando-se ao valor autorizado determinado no despacho autorizativo.

1.3. Deveremos ser garantidos o sigilo dos dados e informações dos beneficiários.

1.4. A LICITANTE credenciada se comprometerá, quando solicitado pela Administração, disponibilizar os relatórios dos beneficiários e respectivos materiais fornecidos, individualmente.

1.5. Todos os materiais fornecidos serão de responsabilidade da LICITANTE credenciada, não respondendo a PREFEITURA por quaisquer ônus.

1.6. Em caso de necessidade de transporte dos materiais (entrega ao beneficiado), a empresa credenciada será responsável e arcará com os custos de referido deslocamento e entrega dos materiais;

1.7. O pessoal envolvido no fornecimento dos materiais deverá se apresentar devidamente uniformizado e com crachá de identificação da empresa credenciada.

1.8. A credenciada deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados no fornecimento dos materiais ou de atrasos junto aos beneficiários;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

1.9. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes de defeito ou avarias nos produtos.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. A empresa se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente termo.

2.2. Designar Responsável que deverá relacionar-se com a Prefeitura a fim de dar efetividade na execução do contrato.

2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, nem o caucionar ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras.

2.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PREFEITURA, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação da sua responsabilidade;

2.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmo à PREFEITURA ou a terceiros.

2.7. A empresa credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.8. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, e quando for o caso, promover sua substituição e/ou atualização quando necessário.

2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.10. Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à PREFEITURA e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.

2.11. Executar os serviços rigorosamente de acordo com este Edital e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da PREFEITURA e de terceiros.

2.12. Relatar à PREFEITURA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.

2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.15. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a PREFEITURA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.16. As presentes disposições não exaurem as obrigações da LICITANTE, as quais consistirão em todas aquelas prevista neste Edital, bem como as que tenham relação com o objeto licitado.

III – NORMAS OPERACIONAIS DE ATENDIMENTOS

3.1. A empresa credenciada somente realizará o fornecimento dos materiais mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Chefe do Executivo, devidamente preenchido, assinado e autorizado, que constará os termos para fornecimento.

3.2. O contratado deverá garantir ao beneficiário a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Ao final de cada mês a empresa credenciada deverá emitir relatório dos fornecimentos realizados, discriminando, individualmente, os beneficiários e os respectivos materiais fornecidos.

4.2. Deverá ser apresentado, conjuntamente ao relatório, os cupons, devidamente assinados pelos beneficiários, para conferência e autorização de liquidação e pagamento da nota fiscal a ser emitida, posteriormente.

4.3. O pagamento será efetuado da seguinte maneira: mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo da nota fiscal que deverá conter o termo de recebimento assinado pela secretaria Assistência Social.

4.4. Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4.5. Para o efetivo pagamento, a empresa credenciada, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de regularidade fiscal, tributária e trabalhista.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrita no CNPJ sob o nº., com sede
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa....., CNPJ nº....., sediada na neste ato por meio do seu representante(a) Sr(a): vem solicitar que seja credenciado para o fornecimento de materiais para construção/reforma de casas para população de baixa renda do município de Pequi/MG, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1589, de 19 de Abril de 2023 e suas posteriores alterações**, e condições constante no anexo I do Edital de Credenciamento nº 033/2023.

Os materiais a serem fornecidos observarão os itens e valores contidos na Tabela SINAPI (Insumos e Composições – MG) da Caixa Econômica Federal disponível no site http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_648.

No tocante à proposta de preços para fornecimento, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto que comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com